



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 18/16 – ELETRÔNICO

#### PROCESSO SEI Nº 0004627-45.2016.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju - SE, CNPJ: 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE n.º 311, 7/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelos Decretos, 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, 92.100, de 10/12/85, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, incluindo sondagem, ensaio de percolação do solo e levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, referentes à construção do Fórum Eleitoral de Frei Paulo /SE, com área aproximada de 165,00 m².**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.14HR.1871 - Construção do Cartório Eleitoral no Município de Frei Paulo, Grupo Natureza de Despesa (GND) - Investimentos.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 H (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 03 DE JUNHO 2016**, através do site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, incluindo sondagem, ensaio de percolação do solo e levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, referentes à construção do Fórum Eleitoral de Frei Paulo /SE, com área aproximada de 165,00 m², conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**2.1.2** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**2.3** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.4** Não serão admitidos o consórcio de licitantes e a participação de cooperativas de mão-de-obra (Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF).

**2.5** Não poderão participar deste certame empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;

**2.6** Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

**2.7** Não poderão participar deste certame empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de 19 de MAIO de 2016, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 03 de JUNHO de 2016, antes da abertura da sessão pública do pregão na internet, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública na internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**3.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**3.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.4** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.4.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, inclusive os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

**3.4.2** Especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusulas primeira e quinta deste Edital.

**3.4.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

**3.4.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital;

**3.4.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4.3** Abrangência de todos os itens do lote;

**3.4.4** A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

### CLÁUSULA QUARTA

#### FORMA DE HABILITAÇÃO

**4.1** Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade

Municipal) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

**4.2** A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação;

**4.3** O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.3.1** comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC- certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

**I** Registro comercial, no caso de empresário;

**II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;

**V** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**4.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.3.4** Registro do empresário ou sociedade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**4.3.4.1** Ficam dispensados de apresentar o documento exigido no item 4.3.4, os empresários ou sociedades que tenham registradas as informações correspondentes no Relatório Nível V (Qualificação Técnica) do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**4.3.5** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**4.3.5.1** Ficam dispensados de apresentar a certidão negativa de falência os empresários ou sociedades que tenham registradas as informações correspondentes no Relatório Nível VI (Qualificação econômico-financeira) do SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores.

**4.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**4.3.7** Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, relativamente ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural, ao projeto de instalações elétricas, ao projeto de ar condicionado e ao projeto de cabeamento estruturado;

**4.3.7.1** A comprovação de aptidão referida no item **4.3.7** será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cuja aceitação será analisada pela Seção de Engenharia do Tribunal, através:

a) da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) do contrato de prestação de serviço, em que conste o profissional como responsável técnico, devidamente registrados no CREA, ou por certidões de acervo técnico – CAT’S, emitidas pelo CREA, indicando no mínimo as características, as quantidades e o prazo de execução;

**4.4** Considera-se como pertinente e compatível com o objeto especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência), com todas as características e quantidades estabelecidas no quadro abaixo, admitindo-se a soma de atestados:

<b>Características</b>	<b>Quantidades</b>
<b>Projeto arquitetônico</b>	Área construída - 80,00 m <sup>2</sup>
<b>Projeto Estrutural</b>	Área construída - 80,00 m <sup>2</sup>
<b>Projeto de instalações elétricas</b>	20 KVA ou 100 pontos de tomadas/iluminação
<b>Projeto de ar condicionado</b>	40.000 BTU's ou 3 TR's

<b>Projeto de cabeamento estruturado</b>	25 pontos de rede lógica/telefonia
--	------------------------------------

**4.5** No site “compras governamentais”, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

## CLÁUSULA QUINTA

### PRAZOS

**5.1** O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a nota de empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 18/16 – Eletrônico, o seu anexo e a proposta da contratada.

**5.3** O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**5.4** O prazo de vigência da presente contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de recebimento ou retirada da nota de empenho.

**5.5** Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação na forma da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA

### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá:

**6.1.1.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.1.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.2** O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

**6.1.2.1.1** O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

**6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

**6.1.3** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### 6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

**6.2.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

**6.2.1.1** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

**6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

**6.2.2** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.2.2.1** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL de cada item do lote**.

**6.2.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.2.4** Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante;

**6.2.5** Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar;

**6.2.6** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;

**6.2.7** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

### **6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação**

**6.3.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor;

**6.3.1.1** Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

**6.3.2-** Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema [comprasgovernamentais](#) por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

**6.3.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

**6.3.2.2** Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

**6.3.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.3.4** Será desclassificada a proposta que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

**6.3.4.1** Para os efeitos do disposto no item **6.3.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores para o item:

**6.3.4.1.1** valor orçado pelo TRE/SE.

**6.3.4.1.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/SE.

**6.3.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.6** Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

**6.3.7** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.8** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

**6.3.9** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.1.1** O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

**7.1.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.1.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.1.3.1** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

**7.1.3.1.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

**7.1.3.1.1.1 Sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

**7.1.3.1.1.2 Tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

**7.1.3.1.1.3 Legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

**7.1.3.1.1.4 Interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

**7.1.3.1.1.5 Motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.1.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.1.5** Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.1.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

**7.1.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.1.6** Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.1** Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.1.7** O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.1.8** Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.1.8.1** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal ( 7:00 às 13:00 horas).

**7.2** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

**7.3** No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.4** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**7.4.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

**7.5** O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

## CLÁUSULA OITAVA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a nota de empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a nota de empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da nota de empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**8.5** A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá a da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a contratada, ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

**8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Integra este Edital o seguinte anexo:

**9.1.1** Anexo I - Termo de Referência;

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

**9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

**9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

**9.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538 de 06/10/15, 92.100, de 10/12/85, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

## PREGÃO 18/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0004627-45.2016.6.25.8000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, incluindo sondagem, ensaio de percolação do solo e levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, referentes à construção do Fórum Eleitoral de Frei Paulo /SE, com área aproximada de 165,00 m², conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	7-8	Projeto Arquitetônico	Contratação de serviços de elaboração dos projetos arquitetônico, complementares, incluindo sondagem, ensaio de percolação do solo e levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações, para construção do Fórum Eleitoral de Frei Paulo/SE, com área aproximada de 165,00 m², conforme Termo de Referência.	01	6.166,67
	2	17-5	Projeto Estrutural			3.437,50
	3	21-3	Projeto de Instalações Elétricas			1.450,00
	4	134-1	Projeto de SPDA			1.250,00
	5	1418-4	Projeto de Segurança			916,67
	6	1368-4	Projeto de Cabeamento Estruturado			950,00
	7	22-1	Projeto Hidráulico			1.375,00
	8	22-1	Projeto Sanitário			1.155,00
	9	33-7	Projeto de Drenagem			825,00
	10	50-7	Projeto de Ar condicionado			1.350,00
	11	52-3	Projeto de prevenção e Combate a incêndio			1.150,00
	12	36-1	Sondagem e Ensaio de Percolação			6.166,67
	13	2136-9	Levantamento Topográfico			1.650,00
	14	2222-5	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e especificações			1.250,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>29.092,51</b>

**1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**1.2.1** Necessidade de prover a 7ª Zona Eleitoral de Sergipe de instalações modernas e adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, à qualidade do ambiente de trabalho interno e ao atendimento à sociedade, através da edificação de novo Fórum Eleitoral, o que requer a antecedente contratação de projeto arquitetônico e demais projetos complementares, contemplando o programa de necessidades e diretrizes básicas deste Regional.

**1.2.2** Justifica-se, portanto, a presente contratação para que o TRE/SE possa dar continuidade aos serviços essenciais de planejamento de engenharia e arquitetura nos prédios do Poder Judiciário, atendendo, assim, à necessária adequação de área física construída resultante da crescente demanda jurisdicional, e a necessidade de adequação às normas ambientais.

**1.3 JUSTIFICATIVA DA REUNIÃO EM LOTE**



**1.3.1** Justifica-se a contratação em lote pela necessidade de perfeita compatibilização dos diversos projetos, uma maior agilização na discussão e execução dos mesmos, maior facilidade no acompanhamento e fiscalização da contratação por parte do TRE/SE e nas correções e modificações necessárias. A reunião dos itens em lote único torna o certame mais atrativo, havendo maior competitividade entre os fornecedores, consequentemente, baixando o custo total da contratação, sendo mais vantajosa para a administração.

#### **1.4 JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**1.4.1** Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, o TRE/SE insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo. Ao optar pela busca da sustentabilidade, o TRE se adequa à sua missão constitucional e se habilita a divulgar, promover e até mesmo cobrar da sociedade ações semelhantes.

**1.4.2** A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010).

**1.4.3** A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22.5.2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da “utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - *segurança para o usuário e instalações*”, buscando a adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

**1.4.4** Todos os critérios ambientais inseridos no presente Instrumento respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

**1.4.5** As soluções de sustentabilidade necessitam fazer parte dos projetos, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Permite a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista em projeto.

## **2 DOS SERVIÇOS**

**2.1** Solução definitiva do anteprojeto, representado em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos pormenores de que se constitui a obra a ser executada. Serviços de elaboração de **projeto arquitetônico, projetos complementares, incluindo sondagem, ensaio de percolação do solo e levantamento topográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações**, conforme a seguir:

### **2.1.1 Projeto Arquitetônico**

**2.1.1.1** O serviço a ser contratado será a execução de um projeto arquitetônico, com área construída de aproximadamente 165,00 m<sup>2</sup>, contemplando o programa de necessidades e diretrizes básicas abaixo:

LOCAL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
<b>Atendimento ao público</b>	42,00
<b>Sala de juiz e audiências</b>	19,00
<b>Sala de apoio administrativo</b>	20,00
<b>Arquivo</b>	15,00
<b>Depósito de uso geral</b>	3,00
<b>Copa</b>	7,00
<b>Sanitários para servidores, magistrados e promotores</b>	7,00
<b>Sanitários para público</b>	19,00
<b>TOTAL</b>	132,00

Observação: as áreas constantes na tabela acima, são as áreas máximas permitidas.

**2.1.1.1.1** O projeto arquitetônico deverá conter as seguintes plantas:

**2.1.1.1.1.1** Situação e Localização;

**2.1.1.1.1.2** Implantação;

**2.1.1.1.1.3** Planta Baixa;

**2.1.1.1.1.4** Cobertura;

**2.1.1.1.1.5** Cortes;

**2.1.1.1.1.6** Fachadas (frontal, posterior e laterais);

**2.1.1.1.1.7** Detalhes de esquadrias;

**2.1.1.1.1.8** Detalhes construtivos;

**2.1.1.1.1.9** Paginação de pisos e revestimentos;

## **2.1.2 Projetos Complementares**

**2.1.2.1** Os projetos complementares com o projeto arquitetônico formarão o conjunto de elementos necessários para a execução da obra. A relação dos serviços é a seguinte:

**2.1.2.1.1** Projeto Estrutural;

**2.1.2.1.2** Projeto de Instalações Elétricas;

**2.1.2.1.3** Projeto de SPDA;

**2.1.2.1.4** Projeto de Segurança;

**2.1.2.1.5** Projeto de Cabeamento Estruturado;

**2.1.2.1.6** Projeto Hidráulico;

**2.1.2.1.7** Projeto Sanitário;

**2.1.2.1.8** Projeto de Drenagem;

**2.1.2.1.9** Projeto de Ar condicionado;

**2.1.2.1.10** Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;

**2.1.2.1.11** Sondagem e Ensaio de percolação do solo.

**2.1.2.1.12** Levantamento Topográfico.

## **2.1.3 Planilha Orçamentária**

**2.1.3.1** Planilha orçamentária para execução da obra, em versão eletrônica, com a utilização do programa ORSE, com valores de todos os itens e subitens que compõem a obra, baseados nos quantitativos levantados de cada serviço.

## **2.1.4 Cronograma Físico-Financeiro**

**2.1.4.1** Planejamento para execução da obra em etapas de serviços, com valores mensais de pagamento, também executado com o programa ORSE.

## **2.1.5 Caderno de Especificações**

**2.1.5.1** Corresponde à concepção e à representação final das informações técnicas das edificações e de seus elementos, instalações e componentes construtivos, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução de cada etapa dos serviços da obra, sendo permitida a indicação de marca, desde que contemplada a possibilidade de utilização de similares.

## **3 DOS PRAZOS**

**3.1** O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento da ordem de serviço, já consideradas as atividades de análises e aceitações dos itens descritos no item 1.1 retromencionado, pela Gestora da Contratação.

**3.2** O prazo de vigência da presente contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de recebimento ou retirada da nota de empenho.

**3.3** Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação na forma da Lei 8.666/93.

#### **4 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**4.1** A Empresa deverá fornecer proposta para elaboração do projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações do Fórum Eleitoral.

**4.2** Os projetos serão elaborados para o Município de Frei Paulo/SE.

**4.3** Os projetos deverão ser elaborados com soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

**4.3.1** Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

**4.3.2** Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

(Fonte: Grupo de Trabalho em Sustentabilidade da Asbea – obtida através de consulta a edital de pregão eletrônico do TCU).

#### **5 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS**

##### **5.1 Projeto Arquitetônico**

**5.1.1** Elaboração de projeto arquitetônico com área construída aproximada de 165,00 m<sup>2</sup>, para funcionamento de um Fórum Eleitoral em Frei Paulo/SE. O serviço consiste no desenvolvimento completo dos projetos em espécie, compostos de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

**5.1.2** Ante-projeto – Caracteriza-se por apresentar a ideia geral da solução a ser adotada, com a definição global da edificação, em função da forma e área do terreno, localização, entorno e legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano e pelo Programa de Necessidades e Diretrizes Básicas acima detalhado, com as seguintes condições gerais:

**5.1.2.1** A contratada deverá considerar os objetivos e finalidades dos espaços, usos e atividades desenvolvidas no Fórum Eleitoral;

**5.1.2.2** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

**5.1.2.2.1** garantir o conforto e bem-estar no ambiente criado;

**5.1.2.2.2** adotar, preferencialmente, materiais de uso geral, normalmente produzidos em série;

**5.1.2.3** A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação, considerando:

**5.1.2.3.1** técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;

**5.1.2.3.2** aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;

**5.1.2.3.3** características funcionais e de representatividade do espaço na edificação;

**5.1.2.3.4** exigências humanas relativas ao uso dos materiais;

**5.1.2.3.5** facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;

**5.1.2.3.6** resultados visuais (aparência, cores e conjunto);

**5.1.2.3.7** desempenho adequado ao tipo de utilização do ambiente;

**5.1.2.3.8** economia quanto ao custo de implantação e manutenção;

**5.1.2.3.9** durabilidade do material empregado;

**5.1.2.3.10** desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente;

**5.1.2.3.11** harmonia visual e estética.

**5.1.2.3.12** contemplar todas as exigências normativas relativas à acessibilidade (NBR 9050/2015 e Lei nº 10.098/2000);

**5.1.3** Projeto Executivo – Solução definitiva do anteprojeto, representado em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos pormenores de que se constitui a obra a ser executada;

**5.1.3.1** O serviço compreende:

**5.1.3.1.1** Situação e Localização;

**5.1.3.1.2** Implantação;

**5.1.3.1.3** Planta Baixa;

**5.1.3.1.4** Cobertura

**5.1.3.1.5** Cortes

**5.1.3.1.6** Fachadas (frontal, posterior e laterais)

**5.1.3.1.7** Detalhes de esquadrias, contemplando puxadores, barras de apoio e corrimãos para portadores de necessidades especiais

**5.1.3.1.8** Detalhes Construtivos

**5.1.3.1.9** Paginação de pisos e revestimentos, inclusive o piso tátil interno e externo

**5.1.3.1.10** Planta de layout com mobiliário

**5.1.3.1.11** Levantamento Topográfico.

## **5.2 Projetos Complementares**

### **5.2.1 Projeto Estrutural**

**5.2.1.1** Concepção, dimensionamento e detalhamento de todo sistema a ser adotado, devidamente compatibilizado com o projeto arquitetônico compreendendo:

**5.2.1.1.1** Locação, fôrmas, detalhes e cortes estratégicos;

**5.2.1.1.2** Armação em ordem sequencial e resumo de armadura por planta;

**5.2.1.1.3** Especificação dos materiais que serão utilizados e procedimentos de execução;

**5.2.1.1.4** Quantitativos de materiais e as relações entre eles (concreto, aço, fôrmas, relação aço/concreto e fôrma/concreto), com indicação do “fck” do concreto;

**5.2.1.1.5** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.1.1.6** Projeto definitivo.

### **5.2.2 Projeto de Instalações Elétricas**

**5.2.2.1** O projeto de instalações elétricas deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da concessionária local;

**5.2.2.2** A contratada deverá aprovar, às suas expensas, o projeto de instalações elétricas junto à concessionária local;

**5.2.2.3** Escolher a localização adequada para os pontos elétricos de acordo com “layout” estabelecido no projeto arquitetônico do empreendimento;

**5.2.2.4** Definir as cargas específicas, atendendo a todos os equipamentos que se façam necessários para funcionar o Fórum Eleitoral, de acordo o “layout”;

**5.2.2.5** Especificar os materiais que serão utilizados e detalhar os procedimentos de execução;

**5.2.2.6** Elaborar o projeto de instalações elétricas, com planta de locação, detalhando a entrada de energia e o aterramento, a planta baixa com a indicação da localização das tomadas, interruptores, luminárias, caixas de passagem, quadros parciais de distribuição, todos os detalhes executivos, os quadros gerais de distribuição, quadro de medição, diagramas unifilares e cálculo de demanda;

**5.2.2.7** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.2.8** Projeto definitivo;

### **5.2.3 Projeto de SPDA (Sistema de proteção contra descarga atmosférica)**

**5.2.3.1** O projeto de SPDA deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT 5419/2015 (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e dos Órgãos locais;

**5.2.3.2** Planta geral e procedimentos de execução;

**5.2.3.3** Elaboração do Memorial Descritivo e Especificações dos materiais a serem utilizados;

**5.2.3.4** A contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros, para aprovação, às suas expensas, o projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica;

**5.2.3.5** Projeto Executivo Definitivo.

#### **5.2.4 Projeto de Segurança**

**5.2.4.1** O projeto de segurança deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.4.2** Elaboração do projeto de segurança definitivo, com indicação da localização das câmeras de segurança, sensores de presença, sirene, cerca elétrica e seus quadros de comando;

**5.2.4.3** A tubulação para todo o sistema de segurança será deixada seca;

**5.2.4.4** Especificação dos materiais que serão utilizados e procedimentos de execução;

**5.2.4.5** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.4.6** Projeto definitivo.

#### **5.2.5 Projeto de Cabeamento Estruturado**

**5.2.5.1** Estudo e definição de instalações lógicas, inclusive com indicação completa dos equipamentos necessários a partir do layout definido;

**5.2.5.2** Escolha da localização adequada para os pontos de lógica de acordo com “layout” estabelecido no projeto arquitetônico do empreendimento;

**5.2.5.3** Especificação dos materiais que serão utilizados e procedimentos de execução;

**5.2.5.4** A entrada de telefonia deverá estar bem definida e detalhada, de acordo com as normas da(s) concessionária(s);

**5.2.5.5** O projeto de cabeamento estruturado(lógica) deverá atender ao EIA/TIA 568 A (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard); ao EIA/TIA 569 (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces) e ao EIA/TIA 606 (Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Building);

**5.2.5.6** Sem prejuízo da Fiscalização do TRE/SE, o projeto de cabeamento estruturado deverá ser aprovado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/SE;

**5.2.5.7** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.5.8** Projeto Definitivo.

#### **5.2.6 Projeto Hidráulico**

**5.2.6.1** O projeto hidráulico deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.6.2** Dimensionamento e detalhamento das tubulações, da Caixa d'água e do barrilete;

**5.2.6.3** Especificação dos materiais que serão utilizados e procedimentos de execução;

**5.2.6.4** Projeto de água fria definitivo, com detalhamento da entrada de água no prédio, proveniente da concessionária, bem como indicação de todos os pontos de água fria a abastecer o prédio, inclusive o detalhamento isométrico;

**5.2.6.5** Detalhamento das louças e metais a serem utilizados;

**5.2.6.6** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.6.7** Projeto Definitivo.

#### **5.2.7 Projeto Sanitário**

**5.2.7.1** O projeto sanitário deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.7.2** Dimensionamento e detalhamento das tubulações que atenderão aos equipamentos sanitários e de cozinha;

**5.2.7.3** Dimensionamento e detalhamento das caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas de passagem e demais caixas necessárias ao funcionamento do sistema;

**5.2.7.4** Dimensionar e especificar a fossa e o sumidouro que garantirão o funcionamento do sistema;

**5.2.7.5** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.7.6** Projeto definitivo.

#### **5.2.8 Projeto de Drenagem**

**5.2.8.1** O projeto de drenagem deverá obedecer rigorosamente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.8.2** Projeto de drenagem das águas superficiais, bem como das instalações de coleta de águas pluviais das coberturas dos imóveis, contendo ainda informações sobre o escoamento das águas pluviais e drenos dos aparelhos de ar condicionado, indicando em planta os locais prováveis de lançamento no solo ou corpo d'água ou integração com sistema público de drenagem de águas pluviais;

**5.2.8.3** Dimensionamento e detalhamento de toda a tubulação a ser executada na drenagem, bem como das caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas de passagem e demais caixas necessárias ao funcionamento do sistema;

**5.2.8.4** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.8.5** Projeto definitivo.

### **5.2.9 Projeto de Ar Condicionado**

**5.2.9.1** O projeto de ar condicionado deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.9.2** Dimensionar o sistema de ar condicionado, com o uso de split, com a apresentação de justificativa técnica e critérios adotados. Considerar parâmetros técnicos, físicos e econômicos;

**5.2.9.3** As instalações projetadas deverão proporcionar níveis de ruído, velocidade do ar ambiente, concentração de poeiras e odores recomendáveis pelas normas da ABNT, de modo a criar condições adequadas ao conforto humano;

**5.2.9.4** Deverá ser dada ênfase às soluções que resultem numa diminuição do consumo e da demanda nos horários de ponta;

**5.2.9.5** Dimensionar e indicar a posição dos drenos;

**5.2.9.6** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.9.7** Projeto definitivo.

### **5.2.10 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**

**5.2.10.1** O projeto de prevenção e combate a incêndio deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Corpo de Bombeiros;

**5.2.10.2** O sistema de Prevenção e Combate a Incêndio será com uso de extintores portáteis que protegerão todas as dependências da edificação;

**5.2.10.3** O projeto indicará a locação, tipos, capacidade e localização dos extintores, além da sua identificação e sinalização;

**5.2.10.4** Deverá ser contemplada toda a sinalização de indicação de evacuação do prédio, bem como a localização das luminárias de emergência.

**5.2.10.5** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.10.6** Projeto definitivo.

### **5.2.11 Sondagem e Ensaio de Percolação do Solo**

**5.2.11.1** A sondagem deverá obedecer às normas NBR 6484 - "Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" e NBR 8036 - "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos para Fundações de Edifícios";

**5.2.11.2** Deverão ser executados dois furos de sondagem, obedecendo o que determina a NBR 8036;

**5.2.11.3** Deverá ser apresentado relatório detalhando os elementos de execução da perfuração da sondagem, com a indicação da evolução dos golpes, com o aumento da profundidade, bem como a classificação do solo existente;

**5.2.11.4** O Teste de Percolação do Solo será executado em conformidade com a NBR 13969, com o objetivo de se estabelecer a destinação dos efluentes da fossa séptica.

### **5.2.12 Levantamento Topográfico**

**5.2.12.1** O levantamento deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**5.2.12.2** Executar do levantamento topográfico, compreendendo o levantamento planialtimétrico do terreno de Frei Paulo/SE que mede 720,00 m<sup>2</sup>;

**5.2.12.3.** O levantamento planialtimétrico deverá seguir o normatizado na NBR 13133/1994;

**5.2.12.4** Elaboração do Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

**5.2.12.5** Deverão ser apresentados projetos do respectivo levantamento topográfico.

#### 5.2.12.6 Projeto definitivo.

### 5.3 Planilha Orçamentária

**5.3.1** A planilha orçamentária para execução da obra deverá ser elaborada com valores de todos os itens e subitens que compõem a obra, baseados nos quantitativos levantados de cada serviço, multiplicados pelos respectivos preços unitários, levando-se em consideração os custos do SINAPI e os custos do ORSE, adotando os **menores** preços unitários entre os dois sistemas;

**5.3.1.1** Quando não houver item ou subitem com preço unitário no SINAPI, deverá ser adotado o preço unitário existente no ORSE;

**5.3.1.2** A Planilha Orçamentária deverá ser entregue no sistema de orçamentação eletrônica - ORSE;

**5.3.2** Orçamento analítico, contendo lista de composição de cada um dos preços unitários utilizados na confecção do orçamento; na elaboração desse orçamento não devem existir itens que incluam verbas, bem como devem ser previstos os custos passíveis de serem apropriados como custo direto, a exemplo de administração da obra, mobilização e desmobilização, que não podem fazer parte da formação do BDI;

**5.3.3** Detalhamento do BDI utilizado na elaboração do orçamento;

**5.3.4** Detalhamento do percentual de encargos sociais aplicado na elaboração do orçamento, sobre o valor da mão de obra;

**5.3.5** Declaração de que o orçamento elaborado apresenta preços em consonância com o item 5.3.1.

### 5.4 Cronograma Físico- Financeiro

**5.4.1** Planejamento para execução da obra em etapas de serviços no prazo determinado pelo TRE/SE, com valores mensais de pagamento.

### 5.5 Caderno de Especificações

**5.5.1** Devem ser produzidas informações técnicas relativas à obra a ser executada, compreendendo os elementos da edificação, componentes construtivos, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução dos serviços de cada atividade do projeto de edificação, contendo descrição detalhada e pormenorizada de cada Etapa do Serviço e material;

**5.5.2** Na elaboração do objeto deste Instrumento, a contratada deverá levar em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, na concepção dos projetos, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 São obrigações da Contratada:

**6.1.1** Executar os serviços em conformidade com o disposto neste Instrumento;

**6.1.2** Apresentar após **10 (dez)** dias do recebimento ou retirada da Nota de Empenho o ANTEPROJETO em 3D e planta baixa em papel sulfite ao Contratante para análise e aprovação, na Sede do TRE/SE no horário das 8:00 às 12:00;

**6.1.3** Elaborar todos os projetos e documentos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais, atentando-se a Contratada ao previsto nas normas sobre acessibilidade (NBR 9050/2015 e Lei nº 10.098/2000) ;

**6.1.4** Todos os projetos devem vir acompanhados da respectiva ART, no qual figurará como contratante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, entregues gravados em CD-R e plotados em papel sulfite (em duas cópias de cada planta), de acordo com as normas de desenho técnico, acompanhados de todos os detalhes necessários para a boa execução da obra, devendo ser digitalizados em Autocad, na versão mínima de 2007;

**6.1.5** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**6.1.6** A ação da Fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros de projeto, provenientes de culpa ou dolo da Contratada;

**6.1.7** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

**6.1.8** Antes da apresentação da versão final, deverá ser entregue um jogo completo do projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de especificações para análise da fiscalização;

**6.1.9** Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para representá-la na execução do seu objeto, reservando-se o TRE/SE o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante;

**6.1.10** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução da contratação;

**6.1.11** Não sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir totalmente) esta Contratação;

**6.1.12** Não subcontratar parcialmente o objeto desta Contratação, associar-se com outrem, ceder ou transferir parcialmente o objeto da contratação, de modo a prejudicar a sua execução, a juízo do TRE/SE;

**6.1.13** Ceder e transferir, de forma irrevogável e irrevogável, os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto do presente Instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.14** Os textos inerentes ao objeto contratado deverão ser digitalizados em WORD e entregues em duas vias em papel e em cópia digitalizada(CD-R);

**6.1.15** Fazer constar dos carimbos, no mínimo, as seguintes informações:

**6.1.15.1** Objeto do desenho ou planta;

**6.1.15.2** Razão Social da Contratada;

**6.1.15.3** Razão Social do Contratante;

**6.1.15.4** Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;

**6.1.15.5** Nome do arquivo em AUTOCAD;

**6.1.15.6** Escala;

**6.1.15.7** Data de produção do desenho ou arquivo;

**6.1.16** Fazer constar de todos os textos que integrarem a produção, nas diversas fases, o timbre da contratada e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s), com indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

**6.1.17** Corrigir os desenhos e plantas gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da construção do imóvel, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.1.18** Deverá atender às normas previstas de acessibilidade para deficientes físicos, visuais e auditivos;

**6.1.19** Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo TRE/SE para execução dos serviços;

**6.1.20** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários;

**6.1.21** Todos os projetos e documentos referentes ao objeto contratado deverão ser entregues após aprovação dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, especialmente DESO, ENERGISA, ADEMA, CORPO DE BOMBEIROS e CREA-SE, quando necessário, cabendo única e exclusivamente à Contratada o ônus referente às despesas de aprovação.

**6.1.22** Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

**6.1.23** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Decreto n.º 92.100, de 10/12/85), com ênfase a sustentabilidade e demais normas pertinentes, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

## **6.2 São obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto desta Contratação.

**6.2.2** Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;

**6.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas na contratação.

## **7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1** A execução do objeto da contratação será fiscalizada pela Chefia da Seção de Engenharia do TRE/SE, na condição de Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

**7.1.1** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

**7.1.2** Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

**7.2** O objeto deste Instrumento será recebido pela Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os ditames deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se as observações, se necessário.

**7.3** A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

**7.4** A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de execução desta Contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das



irregularidades detectadas.

**7.5** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

**7.6** Pela perfeita e fiel entrega de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações, referentes ao Fórum Eleitoral, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

**7.6.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

**7.6.2** A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até 2 (dois) dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado;

**7.6.2.1** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

**7.7** Para o pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.7.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>

**7.7.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**7.7.3** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**7.7.4** Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**7.8** De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

**7.8.1** A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/> .

**7.8.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.**

**7.9** Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 7.6 ou 7.6.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

**7.9.1** Salvo a atualização financeira prevista no item 7.9, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**7.10** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**7.11** Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais, comunicada à Contratada, suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

**7.12** Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano.

## 8 DAS PENALIDADES

**8.1** Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**8.1.1** Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela **Gestora da Contratação**, por inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**8.1.1.1** A advertência será aplicada pela **Diretoria Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

**8.1.2** Multa sobre o valor correspondente ao conjunto de projetos do Fórum Eleitoral:

**8.1.2.1** de até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

**8.1.2.2** acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou projetos;

**8.1.2.3** acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou projetos;

**8.1.2.4** acima de 15% até 20% (vinte por cento) quando não corrigir, em até 15 dias, o objeto contratado se ficar demonstrada alguma imperfeição no mesmo, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE;

**8.2** O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor correspondente ao conjunto de projetos do Fórum Eleitoral, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**8.3** As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

**8.4** As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

**8.5** Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**8.6.1** por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

**8.6.2** por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

**8.6.3** por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.7** A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 8.1.2.

**8.8** A sanção prevista no item 8.6 é de competência exclusiva do Diretor Geral do TRE/SE, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

**8.9** A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento.

**8.10** As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora da Contratação pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

**8.11** À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

**8.11.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

**8.11.1.1** considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE;

**8.11.1.2** considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**8.11.2** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 8.11.1 e 8.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

**8.11.3** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

## **9 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**9.1** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.1.1** O limite estabelecido no item 9.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **10 RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

**10.2** Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

**10.2.1** o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

**10.2.2** o cumprimento irregular de obrigações, especificações, projetos ou prazos;

**10.2.3** a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

**10.2.4** o atraso injustificado no início da execução;

**10.2.5** a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

**10.2.6** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

**10.2.7** a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

**10.2.8** o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como as dos seus superiores hierárquicos;

**10.2.9** o cometimento reiterado de faltas na execução;

**10.2.10** a decretação de falência;

**10.2.11** a dissolução da sociedade;

**10.2.12** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

**10.2.13** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

**10.2.14** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 9 deste Instrumento;

**10.2.15** a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**10.2.16** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**10.2.17** a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

**10.2.18** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

**10.2.19** o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.3** A rescisão poderá ser:

**10.3.1** determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento;

**10.3.2** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

**10.3.3** judicial, nos termos da legislação.

**10.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

**10.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

**10.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

## **11 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à contratada.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, que são aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores para o lote:

**12.1.1** valor orçado pelo TRE/SE.

**12.1.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/SE.

**12.2** O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, relativamente ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural, ao projeto de instalações elétricas, ao projeto de ar condicionado e ao projeto de cabeamento estruturado;

**12.2.1** A comprovação de aptidão referida no item 12.2 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, cuja aceitação será analisada pela Seção de Engenharia do Tribunal, através:

a) da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) do contrato de prestação de serviço, em que conste o profissional como responsável técnico, devidamente registrados no CREA, ou por certidões de acervo técnico – CAT'S, emitidas pelo CREA, indicando no mínimo as características, as quantidades e o prazo de execução;

**12.2.2** Considera-se como pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, com todas as características e quantidades estabelecidas no quadro abaixo, admitindo-se a soma de atestados:

Características	Quantidades
<b>Projeto arquitetônico</b>	Área construída - 80,00 m <sup>2</sup>
<b>Projeto Estrutural</b>	Área construída - 80,00 m <sup>2</sup>
<b>Projeto de instalações elétricas</b>	20 KVA ou 100 pontos de tomadas/iluminação
<b>Projeto de ar condicionado</b>	40.000 BTU's ou 3 TR's
<b>Projeto de cabeamento estruturado</b>	25 pontos de rede lógica/telefonia

## 13 DO FORO

**13.1** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site [www.compragovernamentais.gov.br](http://www.compragovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 06/10/2015, 92.100, de 10/12/85, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 18/05/2016, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287547** e o código CRC **8A5303A1**.